

Resolução Nº 3621 de 15 de dezembro de 2010

Aprova a 7ª Revisão Ordinária, a 2ª Revisão Extraordinária e o 11º Reajuste das Tarifas Básicas (TB) de pedágio do complexo rodoviário denominado Pólo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. ECOSUL.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DJB - 026/10, de 15 de dezembro de 2010 e no que consta dos processos nº 50500.018802/2010-93 e nº 50500.117399/2010-84;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta Sistema Tarifário, na Cláusula Sexta Reajuste da Tarifa Básica e na Cláusula Sétima Revisão da Tarifa e dos Encargos da Contratada, do Termo Aditivo nº 001/00 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. ECOSUL; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão Ordinária 7, da Tarifa Básica de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Pólo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/09	3,34149	4,64096	6,96143	9,23550	11,55598	13,87646	5,01223	6,72939
Dez/10	3,35908	4,63340	6,95010	9,26679	11,58349	13,90019	5,03861	6,71815
Os valores de Dez/10 se repetem até o final do prazo da concessão								

Art. 2º Aprovar a Revisão Extraordinária 2, da Tarifa Básica de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Pólo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 001/00.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/09	3,34149	4,64096	6,96143	9,23550	11,55598	13,87646	15,01223	16,72939
Dez/10	3,45368	4,76389	7,14584	9,52779	11,90974	14,29168	15,18052	16,90736
Os valores de Dez/10 se repetem até o final do prazo da concessão								

Art. 3º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das TARIFAS BÁSICAS de pedágio, nas praças de Pedágio do Pólo de Concessão Rodoviária Pelota/RS em 5,12% (cinco inteiros e doze centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no item 7.2.1 do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

Art. 4º Em consequência do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, alterar após arredondamento, na forma da tabela anexa, a tarifa de pedágio de cada categoria de veículo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor à zero hora do dia 1º de janeiro de 2011.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral